

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA**

**CENTRO DE ARTES HUMANIDADES E LETRAS – CAHL**

**COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL**

**PRICILLA OLIVEIRA FIGUEREDO**

**OS DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI MARIA  
DA PENHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**

**CACHOEIRA – BAHIA**

**2013**

**OS DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI MARIA  
DA PENHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**

PRICILLA OLIVEIRA FIGUEREDO

Monografia, apresentada ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB como requisito para obtenção do título de bacharel em Serviço Social. Orientador (a): Prof<sup>a</sup>. MSc. Sílvia Cristina Arantes de Souza.

CACHOEIRA – BAHIA

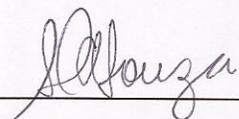
2013

PRICILLA OLIVEIRA FIGUEIREDO

Os desafios institucionais para a implantação da Lei Maria da Penha no Município de  
Feira de Santana-BA.

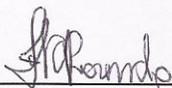
Cachoeira – BA, aprovada em 24/10/2013.

BANCA EXAMINADORA



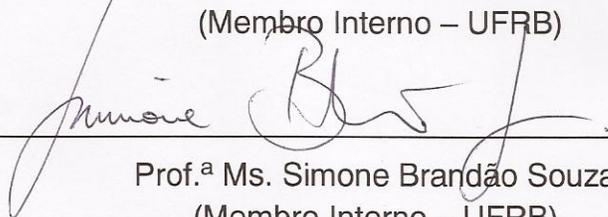
---

Prof.ª Ms. Silvia Cristina Arantes de Souza  
(Orientadora – UFRB)



---

Prof. Ms. Francisco Henrique da Costa Rozendo  
(Membro Interno – UFRB)



---

Prof.ª Ms. Simone Brandão Souza  
(Membro Interno – UFRB)

*Dedico esse trabalho a minha família, em especial a minha mãe, fonte da minha força, perseverança e amor eterno.*

## AGRADECIMENTOS

Dedico e agradeço essa conquista a Deus, que permaneceu ao meu lado me dando força e paciência para continuar lutando.

À minha mãe Núbia pelo amor e confiança em mim depositada, pelas batalhas vencidas para que eu pudesse concluir essa graduação.

A meu pai Martinho pelo apoio e conselhos quando necessário.

A meus irmãos Marcos e Fabrício pelo apoio, carinho e amor até mesmo em momentos de conflito.

A meu tio Kikiu e tias Dada e Dinda por tudo que fizeram e fazem por mim, pelo carinho e conselhos. Aos primos e primas pelo carinho e ajuda quando me faltava ânimo.

Aos meus avôs Luciene e Julival por serem inspiração e exemplo nos momentos de crise.

Às minhas amigas e companheiras de casa Carla, Carol, Jessica e Luana por me ensinarem o valor da amizade e do companheirismo, da família e por me ensinarem a viver a vida da melhor maneira.

Aos demais amigos por tudo que vivemos e aprendemos nessa fase da minha vida.

Aos colegas por serem companheiros e amigos, por puxarem minha orelha quando preciso e por sempre acreditarem e exigirem de mim o melhor, quando até eu mesma não acreditava.

À querida Professora MSc. Sílvia Arantes por depositar sua confiança em mim durante o processo de orientação, por me ensinar a ser mais confiante e nunca desistir dos meus objetivos e por contribuir para meu amadurecimento pessoal e formação acadêmica.

Ao corpo docente do Centro de Artes Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em especial Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Valéria Noronha, Prof<sup>a</sup>. MSc. Simone Brandão, Prof<sup>a</sup>. MSc. Rosenária Ferraz, Prof. MSc. Fabrício Fontes, Prof<sup>a</sup>. MSc AlbanyMandonça, Prof<sup>a</sup>. MScJucileide Nascimento, Prof<sup>a</sup>. MSc Márcia Clemente, Prof<sup>a</sup>. MSc Rosemeire Guimarães e Prof. MSc. Henrique Rozendo, pela enorme contribuição na minha formação acadêmica.

Enfim, agradeço a Deus e todos que passaram por minha vida e me ensinaram sobre a vida e como vivê-la.

*Meus sonhos queria alcançar.  
Você me deu forças pra lutar.  
Enquanto as pessoas não acreditavam.  
Você viu o melhor que havia em mim.*

*(Entrego a Ti) Rafaela Pinho*

## RESUMO

O presente estudo tem como objetivo apresentar uma breve análise sobre a implantação da Lei 11.340/06 no Município de Feira de Santana com base no trabalho realizado pela Delegacia Especial de Atendimento a Mulher (DEAM) e do Centro de Referência Maria Quitéria (CRMQ). Para entender como a violência doméstica contra mulher se apresenta na realidade faz-se necessário uma breve conceitualização acerca de patriarcado e gênero, como se relacionam entre si e qual sua relação com a violência doméstica, contra a mulher e de gênero. Bem como conceituar os vários tipos de violências. Da mesma maneira, foi importante o resgate histórico dos mecanismos de combate a violências até a implantação da Lei Maria da Penha no ano de 2006. Na pesquisa de campo, para coleta de dados estatísticos e informações, foi utilizado entrevista estruturada com a delegada da DEAM e a coordenadora do CRMQ, levantamento do número de ocorrências e principais crimes e observação de atendimento a vítima. A análise proporcionou o entendimento dos empassos para a implantação da lei e ao mesmo tempo vislumbrar possibilidades de ultrapassar esse desafios, demonstrando que a Lei Maria da Penha vem se efetivando, no município, mesmo que de modo lento.

**Palavras-chave:** Patriarcado; Gênero; Violência Doméstica; Lei Maria da Penha

## **ABSTRACT**

The present study aims to present a brief analysis on the implementation of Law 11.340/06 in Feira de Santana based on work done by the Special Service Women (DEAM) and Reference Center Maria Quitéria (CRMQ). To understand how domestic violence against woman presents in reality it is necessary a brief conceptualization about patriarchy and gender, how they relate to each other and how their relationship with domestic violence against women and gender. And conceptualize the various types of violence. Likewise, it was important the historic rescue of the mechanisms to combat violence until the implementation of the Maria the Penha Law in 2006. In field research, data collection and statistical information was utilized structure with delegated the DEAM and coordinator of CRMQ, raising the number of occurrences and major crimes and attendance observation victim. The analysis provided an understanding of empasses for implementation of the law while envision possibilities to overcome this challenge, demonstrating that the Maria the Penha Law has been effecting the municipality, even if slowly.

**Keywords** :Patriarchy ; Gender ; Domestic Violence; Law Maria da Penha

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2 MULHER, GÊNERO E PATRIARCADO: APROXIMAÇÕES TEÓRICAS .....</b>	<b>14</b>
<b>2.1 GÊNERO E PATRIARCADO: CONCEITUALIZAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>2.2 CONCEITUANDO VIOLÊNCIA.....</b>	<b>19</b>
<b>3 FORMAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: UM RESGATE HISTÓRICO .....</b>	<b>26</b>
<b>3.1. O CENÁRIO NO BRASIL .....</b>	<b>26</b>
<b>3.2. A LEI MARIA DA PENHA: UM MARCO LEGAL NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO .....</b>	<b>31</b>
<b>4 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E OS DESAFIOS PARA EFETIVAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM FEIRA DE SANTANA-BA .....</b>	<b>35</b>
<b>4.1 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM NÚMEROS: UMA VISÃO PANORÂMICA .....</b>	<b>35</b>
<b>3.2 OS DESAFIOS PARA EFETIVAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM FEIRA DE SANTANA</b>	<b>40</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>54</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>55</b>
<b>APÊNDICE 1 .....</b>	<b>57</b>
<b>APÊNDICE 2.....</b>	<b>59</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O trabalho apresentado é fruto de inquietações da minha infância e adolescência, período em que presenciei, no bairro no qual residia, vários casos de violência doméstica que permaneciam impunes. Diante dessa impunidade surgiu o questionamento: por que essas mulheres não denunciavam seus agressores? Com o ingresso na universidade e posteriormente no grupo de pesquisa “*Mapa da violência no Recôncavo: Um estudo comparativo dos municípios de Cachoeira, São Francisco do Conde e Santo Antônio de Jesus*”<sup>1</sup>, passei a interessar-me mais sobre violência, mais especificamente por violência doméstica contra mulher.

No decorrer da minha vida acadêmica procurei compreender os motivos pela qual essas mulheres que sofrem violência não denunciam seus agressores e, se denunciam, por que essas denúncias ficam impunes. Essa busca se iniciou no terceiro semestre na disciplina de Política Social, na qual tive que desenvolver um projeto voltado para o acolhimento dessas mulheres em casas abrigos. Com o conhecimento adquirido para a criação desse projeto, veio-me a oportunidade de responder os meus questionamentos acerca da impunidade dos agressores e compreender os mecanismos de combate a essa violência contra mulher. Nessa perspectiva me dediquei a entender qual a origem dessa violência, quais os mecanismos de combate e como esses mecanismos de efetivam.

No desenvolvimento do presente trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica, para uma aproximação com o tema e os autores que versam sobre tal. Essa aproximação levou a compreender os conceitos de patriarcado e gênero de modo que ao dialogar sobre eles é possível interligá-los à violência sofrida pelas mulheres. Sendo assim, esse estudo tem como objetivo fazer uma breve análise acerca da implantação e efetivação da Lei 11.340/06 no Município de Feira de Santana-BA com base no trabalho realizado pela Delegacia Especial de Atendimento a Mulher (DEAM) e do Centro de Referência Maria Quitéria (CRMQ) de Feira de Santana - Ba.

---

<sup>1</sup>Que tem como proposta fazer um comparativo dos níveis de criminalidade entre as cidades de Cachoeira, São Francisco do Conde e Santo Antônio de Jesus.

Para a construção dessa pesquisa foi realizado entrevistas com a delegada da Delegacia Especializada Atendimento a Mulher e a coordenadora do Centro de Referência Maria Quitéria; coleta de dados estatísticos acerca de números de ocorrências na delegacia e números de assistidas pelo centro de referência, além de observação de atendimento na delegacia.

A metodologia utilizada foi à pesquisa qualitativa, feita inicialmente através de levantamento bibliográfico e estudo documental acerca do objeto de estudo, visando o maior e melhor conhecimento do mesmo, para assim, poder conceituá-lo. Conhecendo teoricamente o objeto do estudo, será dado início a segunda etapa da pesquisa, a aproximação do objeto na realidade em que esse está inserido. Nessa fase foi realizada a pesquisa de campo por meio de observação, para a coleta de dados através de entrevistas e dados estatísticos.

Por fim, elaboramos a análise dos materiais coletados no campo, esta por sua vez, conforme Minayo (1994, p. 26) “conduz à teorização sobre os dados produzindo o confronto entre a abordagem teórica anterior e o que a investigação de campo aporta de singular como contribuição”. Ou seja, aqui iremos conferir se o que foi coletado é condizente com a teoria que norteou a pesquisa e quais as questões que surgiram durante o estudo, visando produzir conhecimentos sobre o objeto e provocando possíveis estudos de aprofundamento posteriores.

Para essa compreensão dividiu-se o presente trabalho em três capítulos. O primeiro capítulo, “Mulher, Gênero e Patriarcado: aproximações teóricas” se subdividem em dois itens, o primeiro “Gênero e Patriarcado: Conceitualização”, no qual faço uma aproximação dos conceitos de gênero e patriarcado para entender as origens da dominação masculina sobre a mulher; a discriminação presente na relação de homem e mulher; como a identidade de gênero é construída e qual a relação entre esses dois conceitos. O segundo item “Conceituando violência” apresenta os diversos tipos de violência, mais especificamente a violência doméstica contra mulher e suas manifestações.

O capítulo dois por sua vez, “A Violência contra a mulher e formas de combate”, também se divide em dois itens, o primeiro “O cenário do Brasil”, nele é feito um resgate histórico acerca dos mecanismos de combate a violência doméstica no Brasil, destacando a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento a

Mulher; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará); a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência e a Lei Maria da Penha. O item dois “A Lei Maria da Penha”, é uma análise descritiva da Lei 11.340/06.

Já no capítulo três “A Violência contra Mulher e os desafios para efetivação da Lei Maria da Penha em Feira de Santana-BA”. O primeiro item “A violência contra mulher em números: uma visão panorâmica” apresenta em números a violência doméstica contra mulher, com base dados estatísticos coletados pelo LIGUE 180 e pelo IPEA. Já no item dois “Os desafios para efetivação da Lei Maria da Penha em Feira de Santana” é apresentado o município de Feira de Santana e a pesquisa realizada para analisar se a Lei Maria da Penha realmente vem sendo efetivada no município e quais o desafios enfrentados neste processo.

## 2 MULHER, GÊNERO E PATRIARCADO: APROXIMAÇÕES TEÓRICAS

### 2.1 GÊNERO E PATRIARCADO: CONCEITUALIZAÇÃO

Os debates em torno das relações entre homens e mulheres em qualquer esfera da vida social sempre se depara com a questão de utilizar conceito de gênero ou o de patriarcado, ou ainda, simultaneamente, os dois. Nessa perspectiva, vale a pena uma breve reflexão sobre o tema.

Dentro das sociedades os homens sempre se viram como superiores às mulheres e um dos motivos é o fato de, por possuir força física maior que a mulher, se utilizar disso para dominá-la, como afirma Saffioti (1987).

“Presume-se que, originalmente, o homem tenha dominado a mulher pela força física. Via de regra, esta é maior nos elementos masculinos do que femininos. Mas, como se sabe, há exceções a esta regra. Variando a força em função da altura, peso, da estrutura óssea da pessoa, há mulheres detentoras de maior força física que muitos homens” (p.12).

Mesmo em sociedades que necessitam de força física para trabalhar, essa concepção de força física, não deveria ser motivo para discriminar a mulher nem subjugar-la. No entanto, tal argumento é frequentemente utilizado para explicar essa discriminação. Essa ideologia de que a mulher é “fraca” está tão impregnada na vida de muitas mulheres, que mesmo em trabalhos que exijam força física e que essas mulheres se saiam melhores que homens, ainda assim elas admitem fraqueza em relação ao homem. Se for feita uma análise mais aprofundada dos corpos feminino e masculino, será percebido que o da mulher “é muito mais diferenciado que o masculino, estando já provada sua maior resistência” (Saffioti 1987, p.13). Demonstrando que os argumentos de que a mulher é inferior ao homem são infundadas.

Outra forma que o homem encontrou tentar demonstrar a inferioridade da mulher é através da inteligência; o argumento masculino é que a mulher é menos inteligente que o homem, outro argumento infundado, visto que se uma pessoa recebe estímulos desde cedo terá um maior desenvolvimento de suas faculdades

em relação a que recebeu pouco incentivo independente do sexo. No entanto, esse argumento é para justificar a inferioridade feminina. Os homens são socializados desde cedo, tanto no ambiente doméstico, como fora dele, já a mulher é encerrada em casa, sendo privada do conhecimento que adquiriria se frequentasse outros ambientes. Encerradas ao espaço doméstico, a mulher tem menos oportunidade de desenvolver a inteligência. Configurando assim, a ordem social entre homens e mulheres.

Para Bourdieu (2002):

A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: (...) é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembléia ou mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres; ou, no interior desta, entre a parte masculina, com o salão, e a parte feminina, como o estábulo, a água e os vegetais (p.18).

As relações entre homem e mulher, tanto nos espaços privado como públicos, se baseiam em uma relação hierárquica de poder; dentro dela a desigualdade e a exclusão feminina são demonstradas e explicadas tendo como fundamento as diferenças físicas, sexuais e biológicas. Como explica Bourdieu (2002):

A diferença biológica entre os sexos, isto é, entre o corpo masculino e o corpo feminino, e, especificamente, a diferença anatômica entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os gêneros e, principalmente, da divisão social do trabalho (p.20).

Essa dominação masculina é denominada patriarcado. O patriarcado é um modo de pensar, no qual a desigualdade e a dominação da mulher pelo homem são imprescindíveis. Este pensamento é impregnado nas mentes de tal modo que, enxergar outra maneira que não a dominação/exploração e opressão da mulher pelo homem torna-se quase impossível. O uso de do termo patriarcado, representa a hierarquia presente nos diversos espaços sociais. Ele concede direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, além de referi-se a uma estrutura de poder que tem com base ideológica o machismo e a violência.

Segundo Saffioti citando Pateman, patriarcado é:

A dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. (...) O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido de patriarcal - isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres -, e também sexual no sentido de estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres. O contrato original cria o chamarei, seguindo Adrienne Rich, de 'lei do direito sexual masculino'. O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado: ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (p. 16-17).

O patriarcado tem suas bases no contrato original, que nada mais é que um acordo entre homens, onde as mulheres são os objetos desse acordo. Nesse acordo, há uma conversão da diferença sexual em diferença política, exprimindo liberdade ou sujeição. Esse direito político concebe ao homem o direito sexual e conjugal sobre a mulher. A relação entre homem e mulher não é uma relação privada, mas civil, e tal acordo dá ao homem sobre as mulheres, direitos sexuais quase sem restrições. Ou seja, o patriarcado é uma forma de pensar e agir no qual a mulher deve se sujeitar as vontades do homem.

Dentro da ordem social, "as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado" Saffioti (2004, p.54). A ordem patriarcal baseada no gênero admite o poder que é exercido por quem for homem, branco e heterossexual. A discriminação presente na sociedade não fica apenas no gênero, mas se estende a raça, etnia, classe social e orientação sexual, compondo assim o nó patriarcado, racismo e capitalismo.

Dentro dessa discriminação o sexo feminino é o mais afetado, fundamentada nas três contradições que sustentam a sociedade. Primeiro, a mulher é discriminada por ser mulher, como se essa fosse uma condição de incapacidade ou falha;

segundo se não for branca, sofrerá com o racismo, visto que a herança escravocrata ainda é predominante em nossa sociedade, na qual a cor se torna sinônimo de caráter; do mesmo modo, se for de classe baixa será ainda mais desvalorizada.

Com o surgimento da industrialização e do capitalismo separou-se a produção da reprodução, criando assim duas esferas distintas na sociedade. Isolando a mulher no espaço doméstico. No entanto, o capitalismo não exclui a mulher da esfera pública, ocorreu uma inclusão simultânea nas duas esferas. Observa-se que ainda é presente na vida da mulher essa contradição entre o público e o privado. Ela sempre se encontra dividida entre alcançar o sucesso profissional, abrindo mão da vida doméstica ou se dedicar ao lar e não entrar nos espaços públicos, já que conciliar as duas esferas é uma tarefa difícil de conseguir.

As desigualdades de gênero ainda encontram-se presentes na sociedade, mesmo depois das conquistas históricas, já que de um lado elas encontram-se subjugada a dominação masculina e explorada pelo capitalismo. Esse machismo impregnado não prejudica tanto o homem como a mulher, porém é a mulher a mais prejudicada; desde cedo são “amputadas”, sobretudo do desenvolvimento e uso da razão e no exercício do poder” (Saffioti, 2004, 35). Sendo educada para ser dócil gentil, amável, carinhosa e paciente na medida certa e naturalmente destinada à maternidade. Cabe a ela o espaço doméstico, bem como socializar os filhos, mesmo quando trabalha fora do lar para ganhar seu próprio sustento e o dos filhos, ou ainda, para complementar o salário do marido.

Já ao homem é ensinado desde cedo que não deve chorar, deve apresentar comportamento violento, deve ser competitivo, cabe a ele o papel de provedor da família. Se nesse processo a mulher perde, por outro lado, o homem paga um alto preço para ser macho dominante; este também não se realiza por completo nessa relação desigual. É seu papel prover as necessidades básicas da família, colocando de lado sentimentos naturais como choro, medo, tristeza e insegurança.

É possível ver aqui que a socialização do homem e da mulher é construída, através dos valores culturais, começam a estabelecer papéis diferenciados para homens e mulheres, transformando um bebê em homem e mulher. Essa construção social de identidade ocorre por meio de marcações simbólicas que definem as diferenças sociais e simbólicas entre homens e mulheres, afirmando o

que deve ou não ser excluído de determinado ambiente ou relação social, classificando cada um segundo suas diferenças.

A construção social é delimitada através de distintos papéis que deverão ser cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. Segundo Saffioti (2004, p.8), “a sociedade delimita com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem”. Desta forma, os papéis do homem e da mulher não se pautam nas atribuições biológicas, e sim numa construção social, que define o ser homem e o ser mulher. Visto que, “os seres humanos nascem machos ou fêmeas” (p.10).

Nessa perspectiva de construção social que se pauta o conceito de gênero, o termo gênero não se refere basicamente, às diferenças entre homens e mulheres, em muitos casos essa divisão é presumida. Segundo Scott (1989, p. 21) “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”.

Segundo Saffioti (2004), o conceito de gênero não é restrito apenas a categoria de análise, como se pensa ele também se refere:

...a uma categoria histórica, cuja investigação tem demandado muito investimento intelectual. Enquanto categoria histórica, o gênero pode ser concebido em várias instâncias, como aparelho semiótico (LAURETIS, 1987); como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos como grade de interpretação de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva (SCOTT, 1988); como divisões e atribuições assimétricas de características e potencialidades (FLAX, 1987); como, numa certa instância, uma gramática sexual, regulando não apenas relações homem-mulher, mas também relações homem-homem e mulher-mulher (p. 45).

A diversidade de compreensões conceituais do termo de gênero, não tornou frágil, ao contrário, o deixou mais completo, podendo ser disseminado por interessar da melhor maneira que lhe couber, entendendo que, mais do que diferenças biológicas, gênero é uma construção social do masculino e feminino. O conceito de gênero não faz referência, basicamente, a uma divisão social entre homens e mulheres, mesmo que muitas vezes essa diferença esta presumida. O gênero, ao

contrário do patriarcado, não é uma categoria específica de determinado período histórico, ele é utilizado em toda história de modo geral.

Dentro dessas relações de poder construídas nas relações de gênero, existem duas fases: a da potência e da impotência. As mulheres são, desde cedo, preparadas para a impotência e o homem, por ter uma ligação direta com a força, é preparado para exercer o poder, ser potente. E por não estar acostumado com a impotência, que muitas vezes surge dentro da relação doméstica com a esposa, que ocorre quando ele deixa de ser o único provedor ou quando experimenta o desemprego, já que o papel de prover as necessidades básicas da família é o que defini sua masculinidade/virilidade, acaba cometendo atos violentos inicialmente leves, mais com o passar do tempo pode evoluir para agressões físicas e até mesmo o feminicídio dessa mulher.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o conceito de gênero como forma de demonstração das relações de poder é mais amplo que a noção de patriarcado, já que este “deixa aberto o vetor da dominação/exploração” Saffioti (2004, p. 70), enquanto o patriarcado tem o homem como polo, as desigualdades entre homens e mulheres são postas pela cultura e pelas instituições de poder, sendo que as desigualdades de gênero não são postas, porém são construídas.

## **2.2 CONCEITUANDO VIOLÊNCIA**

A violência está tão presente e impregnada no cotidiano da sociedade hoje em dia, que viver ou pensar em função dela deixou de ser algo ocasional, para se tornar um modo de ver e viver do homem. Ao se falar ou pensar em violência, o mais comum é associá-la de imediato a assaltos, roubos e sequestros e à imagem da agressão, tanto física que atinja o corpo, como os bens, a família ou que mais se ama. Segundo Saffioti (2004, p. 17) a violência é “ruptura de qualquer forma da integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”. Ela se estende a todas as classes, raça/etnias, orientação sexual e gênero. A violência se mostra tão presente na vida cotidiana das pessoas que não se poder deixar de questionar se a violência é um fenômeno típico dos tempos

modernos ou se é um elemento que distinga esse tempo. Desse modo, a violência é fenômeno que diferencia a sociedade dos dias atuais das sociedades que vieram há séculos atrás?

Voltando um pouco na historia até os hominídeos, vê-se que por terem poucas habilidades naturais, força física, constrói artefatos de defesa e ataque para suprir essa debilidade e sobreviverem. A violência nesse tempo sempre esteve presente, só que ela se apresentava de outra forma, aqui se caracteriza como meio de sobrevivência do homem, diferenciando dos animais. Com o tempo, a violência passou a fazer parte da organização social entre os homens. Desse modo, independentemente da época a violência sempre esteve presente na vida e nas relações do ser humano (Odalía, 2004).

Segundo Minayo<sup>2</sup> (2005):

A violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra *vis* que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Suas manifestações são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas segundo normas sociais mantidas por usos e costumes naturalizados ou por aparatos legais da sociedade (p.14).

Assim, violência é considerada todo e qualquer ato que constranja a pessoa, não apenas baseado na força física, sendo também um modo de demonstrar poder e domínio. Minayo (2005) apud Chesnais (1981) apresenta três tipos de violência no cenário atual, a violência física que afeta diretamente a integridade do corpo, sendo ela exemplificada por homicídios, agressões, violações etc.; violência econômica por meio de apropriação e desrespeito contra o querer do dos donos ou atos agressivos contra propriedade ou bens e a violência moral e simbólica que é a que se expressa

---

<sup>2</sup>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 340 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

através da dominação cultural, “ofendendo a integridade, dignidade e desrespeitando o direito do outro” (p.15).

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (2002) a violência é caracterizada por meio de suas manifestações empíricas. A violência pode ser violência auto-infligida, coletiva e interpessoal. A violência auto-infligida é compreendida como comportamentos auto-abusivos (agressões a si próprio, automutilações, etc.) e suicidas. A violência coletiva são atos violentos que ocorrem em ambientes políticos e econômicos sendo caracterizado pela dominação de grupos e do Estado. Se expressa, do ponto de vista social, em atos terroristas e crimes de multidões. No âmbito político, apresenta-se através das guerras e extinção de povos e nações. No campo econômico, designa em ataques econômicos entre grupos e nações com o intuito de dominar. Já as violências interpessoais se dividem em duas categorias: a violência comunitária e a intrafamiliar.

A violência comunitária define-se como atos violentos que acontecem em ambientes sociais entre conhecidos ou não. Aqui se considera expressões de violência: agressões físicas, ataques sexuais, violência juvenil e a violência institucional que acontece em escolas, prisões, asilos e locais de trabalho. A violência intrafamiliar é entendida aqui como a violência cometida por parceiros ou familiares, em sua maioria no âmbito doméstico, podendo ser física, sexual ou psicológica, atingindo o ser humano independente da idade, raça/etnia, orientação sexual, nacionalidade, religião etc.

Adentrando no âmbito doméstico, podemos encontrar outras formas de violência direcionada, especificamente, contra as mulheres que sofrem violência por parte dos homens, são elas: violência contra mulher, violência doméstica e violência de gênero.

O termo violência contra mulher surge na década de 1970, com os movimentos feministas, quando denunciam para a sociedade a violência sofrida pelas mulheres por parte dos homens. A violência contra mulher por homens tem suas bases na dominação masculina que é socialmente considerado algo natural. Segundo Saffioti (2004, p. 74) apud Welzer-Lang (1991) “... a criminalidade, a violência pública é uma violência masculina, isto é um fenômeno sexuado”, ou seja,

a sociedade não só tolera os atos violentos como incentiva os homens a agirem desta maneira para demonstrar virilidade, através da sua “força-potencia-dominância”. Desse modo, violência contra mulher se caracteriza como qualquer ato violento praticado por qualquer homem seja no ambiente doméstico ou não, pelo simples fato de ser mulher.

Já a violência doméstica é caracterizada pelos atos violentos sofridos pela mulher no ambiente doméstico, sendo os principais agressores os companheiros ou membros da família. Tem como principal característica a rotina. Dentro dessa relação de violência, muitas vezes a mulher não tem como se desvincular, sendo necessária a intervenção de fora e, que até a consumação dessa separação, ocorrem inúmeras idas e vindas, conhecido como “ciclo de violência”<sup>3</sup>. Tal ciclo apresenta em sua primeira fase a construção da tensão no relacionamento. Nesta podem ocorrer incidentes menores como: agressões verbais, crises de ciúmes, ameaças, destruição de objetos etc. com duração Indefinida. Na 2ª fase temos a explosão da violência, descontrole e destruição, marcada por agressões agudas, quando a tensão atinge seu ponto máximo e acontecem os ataques mais graves. Já a terceira fase apresenta a “lua-de-mel” e o arrependimento do agressor. Passado o período da violência física, o agressor demonstra remorso e medo de perder a companheira; jura que jamais voltará a agir de forma violenta e que ele será novamente o homem por quem um dia ela se apaixonou. A violência doméstica é predominante no âmbito domiciliar, por isso muitas mulheres fogem de suas casas em decorrência de maus-tratos e correm risco de feminicídio<sup>4</sup>, no entanto, isso não impede os homens de esperarem essas mulheres na frente de seu trabalho para ameaçar, espancar ou mesmo matar, como exemplo e como um modo de constrangê-las, na presença de seus colegas de trabalho.

A violência doméstica segundo Saffioti, “é masculina, sendo exercida pela mulher por delegação do chefe domiciliar”, ou seja, por sofrer violência por parte do marido, essa mulher maltrata seus filhos, comprovando que o ambiente doméstico tem gênero, o masculino, independentemente do “sexo físico do/da dominante” (Saffioti, p. 74). As principais expressões da violência dentro do ambiente doméstico são: violência física, sexual, psicológica, patrimonial e moral.

---

<sup>3</sup> Saffioti, 2004.

<sup>4</sup> Saffioti aponta que o termo deve ser disseminado, visto que o termo homicídio “carrega o prefixo homem”. (2004, p 48).

De acordo com o art. 7 da Lei Maria da Penha (nº 11.340/06), a violência física é qualquer ato que ofenda a integridade ou saúde corporal (agressões que deixem hematomas, arranhões, manchas, cortes e fraturas; trancar a mulher em casa); a violência sexual entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência psicológica é qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação qualquer. Já a violência patrimonial entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; e a violência moral entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

O abuso sexual incestuoso em nossa sociedade ainda é muito presente, sendo essa violência à causa de muitos traumas. A criança vê no pai biológico ou no padrasto um adulto que pode confiar; essa confiança cega no pai é correspondente ao tamanho do trauma dessa criança. Dentre as camadas socialmente mais bem providas economicamente, o processo do abuso é sedutor, o pai passar a ter maior atenção pela filha, lhe presenteia com maior frequência, faz-lhe as vontades. Eles se utilizam de técnicas sutis, iniciam com carícias e vão avançando lentamente para a “lascívia”<sup>5</sup>. Em muitos casos, por serem muito novas estas crianças não conseguem distinguir a carícia do abuso.

---

<sup>5</sup>Qualidade de luxúria, libidinagem.

Pelo fato de a sexualidade feminina ser espalhada por todo corpo e a infantil não se concentrar na genitália, as carícias feitas pelo pai provocam prazer às vítimas. Quando maiores, os adultos passam a utilizar pomadas especiais para dilatar o ânus e o reto da filha (o), deste modo, vão preparando essa criança para receberem a penetração anal, logo que a oral já acontece e a menina sente prazer com ela. Após todo esse processo de iniciação da criança, vem a penetração vaginal. Iniciada essa fase, muitos pais passam a controlar o ciclo menstrual, mantendo relações nos períodos estéreis ou administrar anticoncepcionais. Para que ninguém saiba do ocorrido, ele pede para que não conte a ninguém, especialmente sua mãe, justificando que essa ficaria com ciúmes.

Já nas camadas economicamente desfavorecidas, o abuso acontece de forma mais rápida e brutal. Impondo uma arma, seja faca ou revólver, o pai joga a filha na cama, raspa sua roupa e estupra, para que ela não grite ou conte a alguém, o pai ameaça a ela e sua família de morte. Por medo de colocar sua vida e de sua família em risco, essa menina, que muitas vezes por está em casa sozinha com seu pai e por não ter como lutar contra seu agressor, não vê outra opção se não se deixar ser violentada. Nota-se que os processos de iniciação sexual da criança são diferenciados conforme os recursos econômicos de seus iniciadores.

Segundo Saffioti (2004, p. 23) “as mulheres são treinadas para sentir culpa. Ainda que não haja razão aparentes para se culpabilizarem, culpabilizam-se, pois vivem numa civilização da culpa”. Dentro desses processos de abusos incestuosos, a menina que sofreu a violência por parte do pai ou padrasto de forma brutal, não sente culpa sente-se vítima, já que na concepção dela, se não aceitasse a violência ou contasse para algum, estaria colocando a vida de sua família em risco. Ao contrário, a menina que foi iniciada de maneira carinhosa pelo pai, ela não se vê como vítima, mas como coparticipante, o que provoca uma grande culpa; ainda que não tenha sido cúmplice, sente-se como tal.

Essa violência provoca feridas profundas na alma, que inicialmente sangram sem cessar; com o passar do tempo só quando o ocorrido é lembrado. Tal trauma tem chance de tratamento, porém os resultados de cura são muito poucos ou nenhum (Saffioti, 2004 p.19). Por sofrerem tais violências, as vítimas são vista pelos

cientistas como um indivíduo com grande possibilidade de cometer os mesmos atos violentos, como também passa a ser mais vulnerável as essas violências.

Como violência de gênero se entende as violências praticadas por homens contra mulheres e por mulheres contra homens, já que o conceito abrange tanto um como o outro. A relação violência/gênero demonstra que mulheres e homens se envolvem não apenas como vítimas e autores/as, mas também como formas de afirmação de suas identidades por meio da violência. Ainda que a mulher possa vim a ser agente da violência dentro da relação com o homem, por já ser algo impregnado na cultura humana, ela de modo geral sempre será a vitima. Já que a violência de gênero se direciona do homem para a mulher, reproduzindo as relações de poder<sup>6</sup>, que se caracteriza pela dominação masculina e a submissão feminina, sendo utilizada a violência física para demonstrar a supremacia masculina e demonstração de poder.

---

<sup>6</sup> Ver Foucault (1981, p. 183-4).

### **3 FORMAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: UM RESGATE HISTÓRICO**

#### **3.1. O CENÁRIO NO BRASIL**

Por serem historicamente construídos, as relações e o espaço intrafamiliar são vistos como restritos e privados, criando assim um grande número de crimes domésticos impunes. O modo natural como a violência contra mulher tem sido tratada dentro das relações privadas ofusca a visão social do problema, tornando sua ocorrência algo comum/natural. Além disso, a violência doméstica fornece subsídio para que outras formas de violência sejam (re) produzidas. Preocupado com essa situação, a Organização das Nações Unidas (ONU), iniciou na década de 1940 as primeiras ações de combate a violência contra mulher, criando a Comissão de Status da Mulher “o principal órgão de decisão política dedicado exclusivamente à igualdade de gêneros e ao avanço das mulheres” <sup>7</sup>, sendo uma das primeiras concretizações a garantir a neutralidade de gênero na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 10 de dezembro de 1948 pela Assembléia Geral, na qual afirma que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos” e que “todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, religião... ou qualquer outra condição.”

Com o avanço do movimento feminista internacional nos anos 1970, a Assembléia Geral declarou o ano de 1975 como sendo o Ano Internacional das Mulheres. Em 1979, a Assembléia Geral das Nações Unidas, adotou a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) conhecida como a Carta Internacional dos Direitos da Mulher, que define no art. 1<sup>a</sup> que violência contra mulher é qualquer ato de violência baseado no sexo, que cause prejuízo ou danos físicos, sexual ou psicológico às mulheres, incluindo ameaças, coerção ou privação arbitrária da liberdade seja na esfera pública ou privada. Foi após essas primeiras ações de combate à violência que, na década de 1980, esforços de combate e prevenção a violência incorporaram-se às lutas do movimento feminista, tornando esse debate público. No Brasil, em decorrência

---

<sup>7</sup><http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-as-mulheres/> acesso: 23/09/2013

dessas lutas, o tema violência contra mulher passou a ser publicizado com o slogan “quem ama não mata”, já que nesse período dois assassinatos de mulheres da classe média vieram ao conhecimento da sociedade, servindo para colocar essa situação vivenciada por milhares de mulheres em evidência.

Em 29 de agosto de 1985, o presidente da república José Sarney sancionou a Lei 7353/85, criando assim o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, “com a finalidade de promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País” (art. 1º da Lei 7353/85). Ainda em 1985 no dia 6 de agosto, foi implantado no estado de São Paulo, durante o governo de Franco Montoro, pelo Secretário de Segurança Pública Michel Temer, por meio do decreto n.º 23.769/85, a primeira Delegacia Especial de Atendimento a Mulher. O decreto trazia as normas de funcionamento e suas atribuições. De acordo com Santos (2005):

O Decreto N.º 23.769/85, que criou a primeira delegacia especializada da mulher na Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, estabeleceu a competência dessa delegacia especializada para investigar e apurar, entre outros delitos de lesão corporal, ameaça constrangimento ilegal, atentado violento ao pudor, adultério, etc. (p.61).

No decorrer dos anos seguintes o número de DEAMs cresceu significativamente no estado de São Paulo, no entanto mesmo com esse crescimento, as DEAMs não possuíam cadeias e não realizavam serviços de carceragem. Mesmo com a implantação, as mulheres sofrem resistências por parte dos policiais, já esses alegavam que a implantação era um equívoco e que não resultaria em nada. Para esses policiais as DEAMs desempenhavam um papel “social” e não propriamente policial. Por sua vez, para ele os crimes ali apurados não eram tidos como “verdadeiros”<sup>8</sup>.

Quando foi implantada a DEAM esperava-se que os atendimentos fossem feitos somente por mulheres, dando assim às vítimas conforto e acolhimento para denunciar seus agressores, porém não foi isso o que realmente aconteceu, já que a

---

<sup>8</sup><http://www.yumpu.com/pt/document/view/12504024/texto-completo-universidade-federal-de-goias-campus-catalao>- acesso: 18/09/13 (p.04).

maioria das DEAMs não possuía sede e o funcionamento era no mesmo prédio que a outras delegacias e os funcionários eram compartilhados entre elas.

Em 1996, ampliam-se suas atribuições com o Decreto N° 40.693/96 e mesmo não funcionando como deveria e com tantos desafios as DEAMs conseguiram se consolidar como instituição de defesa das mulheres e com o passar do tempo se espalharam por todo o país. As delegacias antes do decreto recebiam as denúncias e não apuravam nem puniam os agressores, com o decreto passou-se a apurar os casos mesmo que os agressores não fossem punidos e quando punidos pagava-se a pena por meio de trabalhos comunitários ou pagamentos de cestas básicas a instituições carentes. Este tipo de procedimento perdurou por muito tempo.

A partir daí deu-se início a repressão e combate a violência doméstica contra mulher no Brasil, quando no ano de 1988 com a Constituição Federal, que promulgou no art. 5º inciso I, a igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações, e no §8º do art. 226 que impõe ao Estado o dever de coibir a violência no âmbito da família. No entanto, essas medidas não foram capazes de coibir e diminuir as desigualdades entre homens e mulheres e os índices de violência doméstica.

Preocupados com essa violência que não assola apenas o Brasil como o resto do mundo, a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, adota em 6 de junho de 1994 a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), sendo no Brasil ratificada em 27 de setembro de 1995, tornando-se:

(...) um marco contextual e conceitual para a violência de gênero, uma vez que define em seu artigo 1º o conceito de violência contra a mulher. Violência contra a mulher significa, nos termos desta convenção, “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (BRASIL, 2006, p. 15).

Na Convenção de Belém do Pará, a violência contra mulher é considerada como uma violação de direitos e ofensa à dignidade humana. Nela é definida a violência contra a mulher, declara os direitos protegidos e aponta os deveres dos

Estados, além de criar mecanismos interamericanos de proteção à mulher vítima de violência. Completando a CEDAW, de 1979, e compondo o “quadro de avanços legislativo internacional” dando assim maior visibilidade à violência contra mulher, em 2003 foi criada a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), e após sua implantação as diversas políticas de combate se fortalecem, já que conceitos, diretrizes e normas são elaborados; estratégias de gestão e monitoramento são definidos. Até esse momento, as ações de enfrentamento a violência contra mulher eram isoladas e destinava-se a duas estratégias: a capacitação de profissionais e criação de serviços especializados, especialmente Casas-Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

A partir de então, políticas públicas voltadas para o combate à violência contra mulher se ampliam, passando a conter ações integradas, como: a criação de normas e padrões para atendimento; aperfeiçoamento da legislação; apoio à constituição das redes serviço; incentivo a projetos educativos e culturais de prevenção a violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. Desse período em diante, diversos documentos referentes ao tema foram publicado como: a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência, a Lei Maria da Penha, entre outros (Brasil, 2011, p.09-10).

A Política Nacional criada em 2003, tem por finalidade instituir conceitos, princípios, diretrizes e ações para prevenção e combate à violência contra mulher, como também assistência e garantia de direitos, de acordo com as normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional. A Política Nacional é estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), sua elaboração se baseia na I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, que foi realizada 2004 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Em 2005 é formulada a Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher que entre outras define as atribuições das DEAMs como sendo:

As autoridades policiais lotadas nas DEAMs devem realizar - ou determinar que se realize - todos os procedimentos policiais cabíveis para a elucidação de notícia de fato que se configure infração penal sob sua atribuição investigativa e adotar medidas protetivas, bem

como encaminhar a mulher atendida para a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Ressalta-se que a atividade investigativa é parte fundamental do inquérito policial e deve, portanto, ser empreendida e coordenada pela autoridade policial responsável pelo inquérito e que, em função da especificidade do fenômeno da violência de gênero, o atendimento deve ser caracterizado pela privacidade (Brasil, 2006 p.25).

O Pacto Nacional lançado em agosto de 2007 é parte da Agenda Social do Governo Federal. É um acordo firmado entre as três instâncias do governo federal, estadual e municipal, visando o planejamento de medidas que concretizasse a Política Nacional através da implementação de políticas conjuntas em todo o país. No período, representou uma estratégia de gestão direcionada a efetivação de políticas de enfrentamento à violência contra mulher, a assistência e a garantia de direitos às mulheres (Brasil, 2007).

As Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência é um conjunto de recomendações que direcionam o abrigamento<sup>9</sup> de mulheres que sofreram violência e a quantidade de atendimentos na rede, contendo as diversas formas de violência contra mulher (trafego, violência domestica e familiar, etc.) e alternativas novas para abrigamento (como, abrigamento temporário de curta duração/'casas de passagem', albergues, etc.). Tem como objetivos:

Propor novas metodologias de abrigamento, (...); Estabelecer um fluxo geral de atendimento entre os serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência e os serviços de abrigamento. Propor diretrizes para a integração dos serviços de abrigamento no país, por meio da criação de uma Central de Abrigamento; Definir políticas regionais de abrigamento (consórcios públicos) (Brasil, 2011, p 16).

---

<sup>9</sup>O conceito de abrigamento – proposto no âmbito desta Política – diz respeito à gama de possibilidades (serviços, programas, benefícios) de acolhimento provisório destinado a mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra a mulher, tráfico de mulheres, etc.) que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro. “O abrigamento, portanto, não se refere somente aos serviços propriamente ditos (albergues, casas-abrigo, casas-de-passage, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc.), mas também inclui outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar.” (Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência 2011, p 16).

Após inúmeras lutas, discussões e busca pela criminalização da violência contra mulher que em 7 de agosto de 2006 é sancionada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, a lei 11.340/06, conhecido com Lei Maria da Penha.

## **2.2. A LEI MARIA DA PENHA: UM MARCO LEGAL NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

A Lei 11.340/06 conhecida por Lei Maria da Penha, leva esse nome, pois em meio a um cenário nacional de violência contra, Maria da Penha Maia Fernandes, uma farmacêutica cearense, que lutou quase 20 anos para ver preso e condenado o seu agressor, seu marido, um professor universitário, que tentou assassiná-la em 1983 com um tiro que a deixou paraplégica, e mais tarde fez uso da eletrocussão e afogamento para que a mesma chegasse ao óbito. Mesmo condenado em dois julgamentos o agressor não ficou preso devido a sucessivos recursos de apelação.

Esse crime provavelmente se tornaria mais um caso de impunidade no Brasil, se Maria da Penha não buscasse meios para que o seu caso tivesse uma resposta, fazendo com que a sua história chegasse ao conhecimento de todos, até aos organismos internacionais. Com a intervenção da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da OEA, que responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica contra as mulheres brasileiras. Em 1984, o Brasil ratificou a CEDAW, comprometendo-se, no cenário mundial, a coibir a violência contra mulher e promover políticas públicas para combater e punir a violência de gênero. A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), homenageando a mulher que deu início a essa luta, foi sancionada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 7 de agosto de 2006, entrando em vigor no dia 22 de Setembro do mesmo ano.

A Lei 11.340/06 tem como principais objetivos garantir a todas as mulheres, independente da classe, cor, raça e orientação sexual o direito de gozar dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, “criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica

“nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, e outros tratados internacionais, dispo sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar” (art. 1º da Lei 11.340). Deverá ser assegurado às mulheres condições para exercer o direito à vida e demais direitos fundamentais a vida humana. Desenvolvimento de políticas públicas pelo poder publico, tendo em vista a garantia dos direitos humanos no ambiente privado, além de protegê-la de toda forma de violência. A Lei define no Cap. II, Art. 7º, os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher que são: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral<sup>10</sup>.

Essas violências podem acontecer no âmbito doméstico da agredida, onde convivem parentes ou não incluindo quem freqüenta ou vivem ali como agregados; no âmbito familiar, comunidade formada por pessoas que se considerem família, sendo essa por laços sanguíneos ou de afinidade; nas relações de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido independente da coabitação com a agredida, incluindo as relações homo-afetivos entre mulheres. O estupro, a violação, os maus-tratos e o abuso também são considerados violência contra a mulher.

Para que essa violência contra mulher seja reduzida, um conjunto de ações articuladas entre a União, os Estados, os Distrito Federal e os Municípios, baseados nas seguintes diretrizes: o trabalho conjunto do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação; promover estudo e pesquisas de gênero e raça/etnia, referentes às causas, às conseqüências e a freqüência da violência doméstica e familiar, para a criação de banco de dados unificado nacionalmente; respeito à pessoa e a família, visando reduzir as imagens construídas que autenticam e acentuam a violência doméstica, mediante o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal; implementação de atendimento direcionado as mulheres, especialmente nas Delegacias de Atendimento à Mulher; promover e realizar campanhas educativas visando à prevenção a violência doméstica e familiar, direcionadas as escolas e sociedade como todo e a divulgar essa Lei e os

---

<sup>10</sup> Descritos no capítulo anterior, nos conceitos de violência.

mecanismos de proteção; firmar convênios, protocolos, ajustes e demais instrumentos de promoção, objetivando a efetivação de programas que tendem erradicar a violência doméstica e familiar; constante qualificação de policiais, guardas, bombeiros e demais profissionais pertencentes a órgãos que trabalhem com a questão de gênero e raça/etnia; promover programas de disseminação dos valores éticos incondicionais a dignidade humana; promoção de componentes curriculares em todos os níveis de ensino, referentes a gênero, raça/etnia e violência doméstica contra mulher.

No que se refere à assistência a mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar lhes será prestada mediante princípios e diretrizes preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, Sistema de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção; será determinada pelo juiz, a inserção da mulher que sofreu violência doméstica ou familiar no cadastro de programas de assistenciais; assegura à mulher a preservação de sua integridade física e psicológica; remoção prioritária; conservar o trabalho, se necessário afastamento por seis meses; acesso a benefícios científico e tecnológicos como: contracepção de emergência, verificação de DST e AIDS, além de outros procedimentos necessários em caso de violência sexual.

A mulher violentada deve, para sua proteção e de seus familiares, buscar uma Delegacia comum ou a Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM), mais próxima e relatar o fato para registrar o Boletim de Ocorrência (BO). Sendo evidenciada a violência, cabe a polícia militar e civil, comunicar o Ministério Público e o Poder Judiciário, lavrar o BO, colher todas as provas para esclarecimento do fato, garantir a essa mulher e seus familiares proteção, informá-la sobre seus direitos, expedir guia para exames de corpo de delito e demais exames periciais, remeter no prazo de 48 horas expedido por juiz, concessão de medidas de protetivas de urgência - o afastamento do agressor do lar, suspensão ou restrição do porte de arma, se o agressor estiver cumprindo pena e for solto, deve comunicar imediatamente à saída da prisão, proibir aproximação da mulher e familiares com limite mínimo de distância, proibir contato por qualquer meio de comunicação e de frequentar determinados lugares, suspensão de visita a dependente, prestação de alimentos e prisão preventiva.

Além dessas obrigações, o policial e demais instituições deve ouvir o agressor e testemunhas, identificar se o agressor tem antecedentes criminais e

juntar aos autos do processo, que deve conter o nome da agredida e do agressor, nome e idade dos dependentes, descrição do fato e das medidas protetivas solicitadas e cópias de todos os documentos. Em casos de risco de vida, o juiz pode determinar, por pedido da agredida, o acolhimento da mulher e seus dependentes em casas abrigo ou lugar protegido, garantia de transporte para o deslocamento e se necessário, acompanhamento policial para retirada de bens e pertences do domicílio.

Também é garantido pela Lei, atendimento multidisciplinar integrado por profissionais especializados, competindo à equipe de profissionais, além das atribuições de legais de cada um, apresentar sempre que solicitado laudos escritos ou verbais em casos de audiência ao juiz, Ministério e Defensoria Pública, orientar e encaminhar as medidas protetivas voltadas à agredida, agressor e familiares, em especial à crianças e adolescentes.

Em suma, a Lei Maria da Penha é um instrumento jurídico criado para por fim à violência contra mulher, oferecendo mecanismos legais para ajudar as mulheres a saírem da situação de violência. Define o que é e quais são os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente de classe social, raça/etnia ou orientação sexual. A criação da lei trouxe algumas mudanças importantes, como proibiu o pagamento de multas e/ou cestas básicas como pena pela agressão, pena de 3 meses a 3 anos de detenção para o agressor, a obrigatoriedade de notificação à mulher vítima da agressão do ingresso e da saída do agressor da prisão, em casos de riscos à integridade física ou psicológica, o juiz poderá decretar prisão preventiva, a criação de juzgados especiais com competência cível e criminal para julgar casos de violência doméstica e familiar, incluindo questões sobre alimentos, separação, guarda dos filhos etc.

Mesmo com a implantação/divulgação da Lei em todo o país, ainda há uma grande parte da população feminina que não denuncia a violência sofrida, como também encontra dificuldades em colocar em prática todas as determinações da lei; não se pode também deixar de mencionar o baixo contingente de profissionais qualificados para atender essas mulheres e efetivar a Lei. Partindo dessa premissa é que, no próximo capítulo será apresentado dados quantitativos e qualitativos, visando mostrar se a Lei Maria da Penha vem se efetivando no município de Feira de Santana e quais as dificuldades neste processo.

## **4 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E OS DESAFIOS PARA EFETIVAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM FEIRA DE SANTANA-BA**

### **4.1 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM NÚMEROS: UMA VISÃO PANORÂMICA**

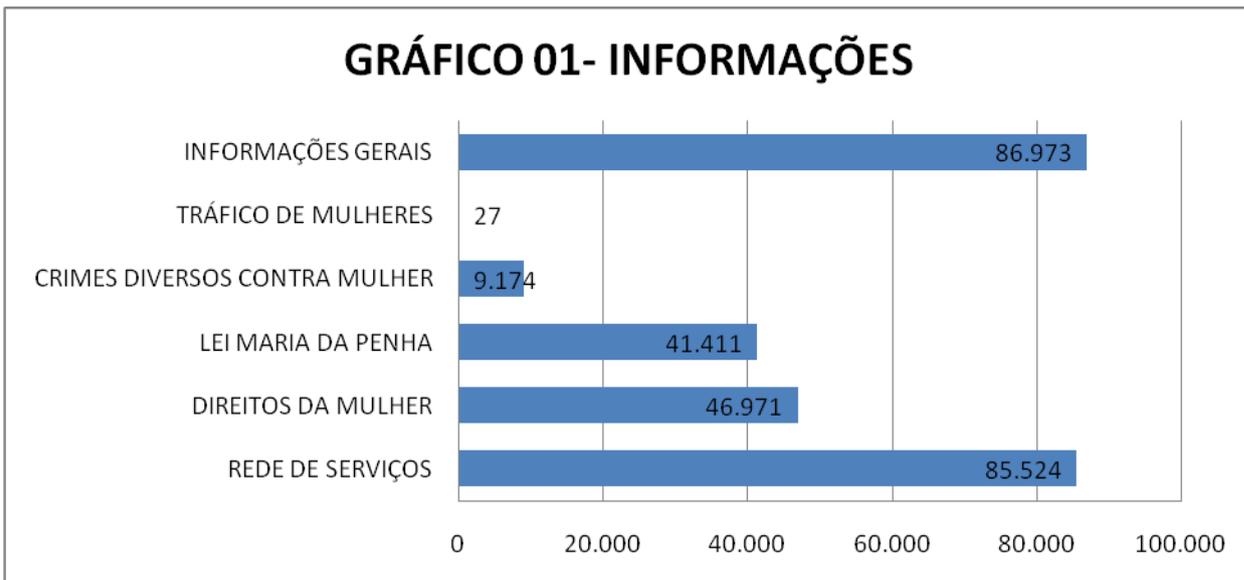
A violência contra a mulher engloba como já foi apresentada anteriormente, uma vastidão de atos que vai desde a agressão verbal e o abuso emocional até a violência física ou sexual, sendo o feminicídio a expressão máxima dessa violência. Para demonstrar essa violência quantitativamente, serão utilizados dados estatísticos do Relatório Anual da Central de Atendimento às Mulheres de 2012, o LIGUE 180<sup>11</sup> e a pesquisa “Feminicídios: a violência fatal contra a mulher” realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA<sup>12</sup>.

De acordo o LIGUE 180, em 2012 foram registrados 732.468 atendimentos de janeiro a dezembro, representando uma média de 2.000 registros diários e 61 mil por mês. Desse total, 270.084 foram informações. Sendo que 85.524(32%) sobre rede de serviços; 46.971(17%) sobre direitos da mulher; 41.411(15%) sobre Lei Maria da Penha; 9.174(4%) sobre crimes diversos contra mulher; 27(0,001%) sobre tráfico de pessoas e 86.973(32%) informações gerais.

---

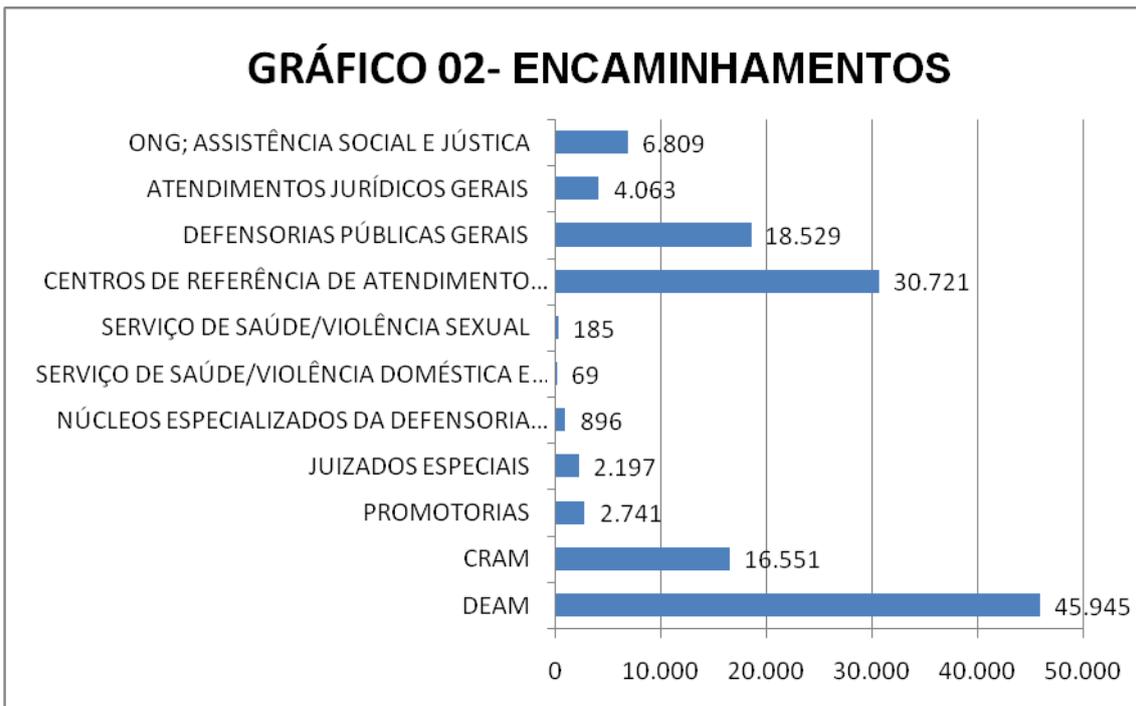
<sup>11</sup>Um serviço de atendimento público com funcionamento de 24 horas por dia todos os dias da semana, que orienta mulheres em situação de violência acerca dos seus direitos, prestando serviço de escuta, acolhimento e informações de local de atendimentos em casos de violências sofridas. Foi criado em 2005 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres e parceiros. Fonte: [http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2012/08/SPM\\_RELATORIO Ligue180 NacionalAnual2012.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2012/08/SPM_RELATORIO Ligue180 NacionalAnual2012.pdf)

<sup>12</sup>[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925\\_sum\\_estudo\\_femicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf)



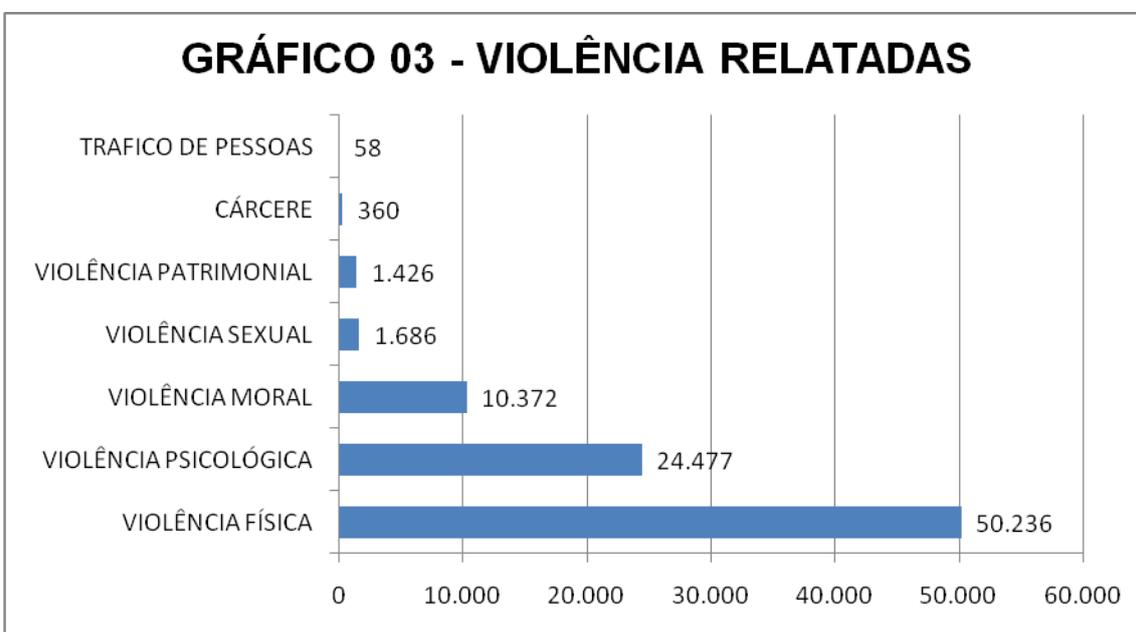
Fonte: Serviço Ligue 180, 2012.

Do total de registros, 128.256 foram encaminhamentos para serviços especializados para mulheres. Dentre os encaminhamentos 45.495(36%) para Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) ou Núcleos Especializados em Delegacias Comuns; 16.551(13%) para Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM); 2.741(2%) para Promotorias e Núcleos Especializados do Ministério Público; 2.197(2%) para Juizados Especiais ou Varas Adaptadas; 896(1%) para Núcleos Especializados da Defensoria Pública; 69(0,05%) para serviços de saúde voltados a atendimentos de violência doméstica e familiar; 185(0,14%) serviços de saúde voltados atendimentos de violência sexual; 30.72(24%) para os Centros de Referência de Atendimento Geral; 18.529(14%) para as Defensorias Públicas Gerais; 4.063(3%) atendimentos jurídicos em geral e 6.809(5%) instituições não governamentais a serviços não especializados de polícia, assistência social e justiça.



Fonte: Serviço Ligue 180, 2012.

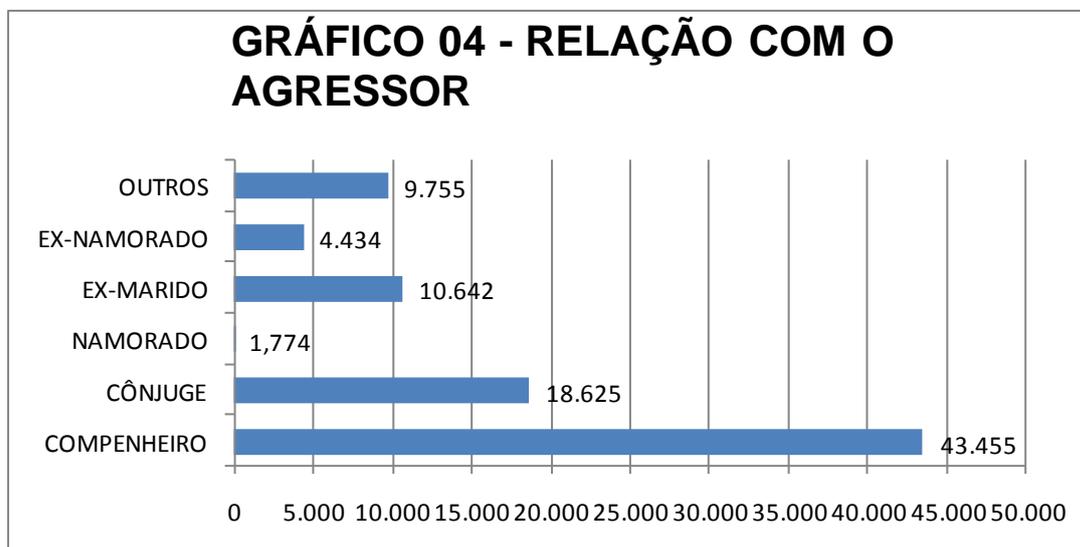
Dentre essas ligações, 88.685 foram de relatos de violências. Desse total 50.236(57%) ligações são de violência física; 24.477(28%) de violência psicológica; 10.372(12%) de violência moral; 1.686(2%) de violência sexual e 1.426(2%) de violência patrimonial. Além de mais de um caso de cárcere privado por dia e 58 denúncias de tráfico de pessoas.



e: Serviço Ligue 180, 2012.

Font

Dos relatos de violência doméstica contra mulher, 43.455(50%) o agressor é companheiro; 18.625(22%) o agressor é cônjuge; 1.774(2%) é o namorado; 10.642(12%) é o ex-marido; 4.434(5%) é o ex-namorado e 9.755(11%) são agressões cometidas por familiares, parentes, vizinhos etc..



Fonte:

Serviço Ligue 180, 2012.

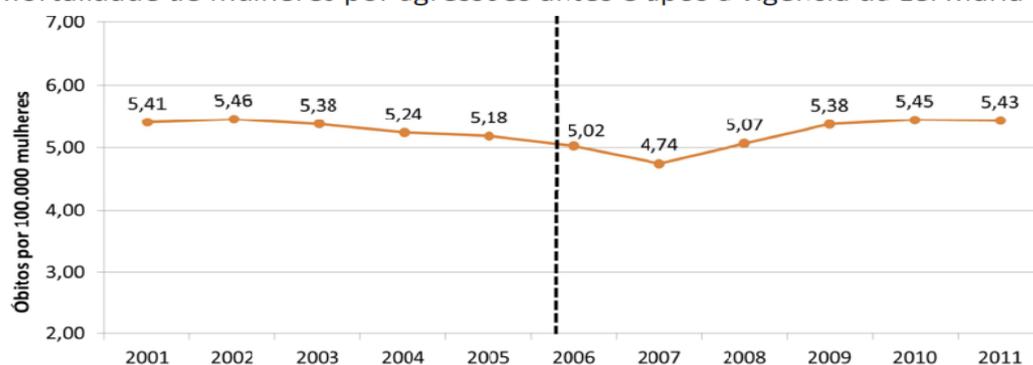
Dentre esses relatos de violência muitos se consumam como feminicídio. Em pesquisa realizada pelo IPEA, os principais responsáveis pelos assassinatos de mulheres no Brasil são os parceiros íntimos, contabilizando 40%, enquanto apenas 6% são de parceiras que assassinam seus companheiros. Comparando os dois, os assassinatos de mulheres são 6,6 vezes maiores que o dos homens. Entre os anos de 2001 e 2011, foram registrados mais de 50 mil feminicídios no Brasil, o que consiste em aproximadamente 5.000 mortes por ano. Muitos desses assassinatos são resultados de violência doméstica e familiar contra mulher, visto que um terço desses ocorreu no domicílio da vítima.

Considerando os números acima, uma primeira avaliação do impacto que a Lei Maria da Penha provocou na mortalidade de mulheres decorrentes de agressão, verifica-se que esta não inibiu o feminicídio, uma vez que as taxas anuais não reduziram. Em comparação o antes da lei e o depois, se vê que de 2001-2006 foram registrados 5,28 mortes para cada 100 mil mulheres, enquanto no período de 2007-

2011 registrou-se 5,22 mortes. Após a vigência da Lei em 2007 houve uma pequena diminuição, que não durou muito, voltando seus valores ao pico no ano seguinte, como demonstra gráfico<sup>13</sup> abaixo. Não obstante, para uma afirmação mais segura sobre o fenômeno de não redução do número de mortes de mulheres nos últimos anos e sua relação com a efetivação da Lei Maria da Penha, é certo que deve-se levar em conta outras variáveis, sobre as quais não temos como nos debruçar nesta pesquisa.

### GRÁFICO 05:

Mortalidade de mulheres por agressões antes e após a vigência da Lei Maria da Penha.



Fonte: Pesquisa Femicídio feito pelo IPEA.

Dentre os dados coletados destaca-se, que no Brasil para cada 100.000 mulheres cerca de 5,82 morreram entre 2009-11, estimando que aproximadamente 5.664 foram por mortes violentas. Sendo que desse total de mulheres mortas no Brasil, 61 % foram de mulheres negras, em todas as regiões, exceto no Sul. Totalizando as mortes de mulheres negras por regiões<sup>14</sup> 87% no Nordeste, 83% no Norte e 68% no Centro-Oeste. Destacando esses óbitos por região, as taxas mais elevadas ficam com o Nordeste 6.90; Centro-Oeste 6.42 e Norte 6.42 a cada 100 mil mulheres. Entre os estados, o Espírito Santo é o primeiro colocado com taxa de 11,24; em segundo lugar vem à Bahia com 9,08 e em terceiro Alagoas 8,84, já entre as taxas mais baixas está a do Piauí com 2,71; a de Santa Catarina com 3,28 e São Paulo com 3,74.

<sup>13</sup> Gráfico retirado da pesquisa realizada pelo IPEA.

<sup>14</sup> A pesquisa não apresenta dados correspondentes ao Sudeste.

As principais vítimas são jovens entre 20-29 anos (31%) e as de 30-39 anos (23%). Em sua maioria tem baixa escolaridade, as com 15 anos ou mais apresentavam até oito anos de estudo, totalizando 48%. Desses feminicídios, 50% foram por armas de fogo; 34% por instrumentos perfurantes ou cortantes; 6% por enforcamento ou sufocação; 3% por maus tratos, incluindo agressão por força física, corporal, violência sexual etc. Dos óbitos registrados 29% aconteceram no domicílio da vítima, 31% em via pública e 25 em hospitais. 36% em foram em finais de semana, enfocando que aos domingos ocorreram 19% dos feminicídios.

Analisando esse estudo percebe-se que o feminicídio nada mais é que a “ponta do iceberg”, o que está submerso são as demais violências cometidas contra essas mulheres, que muitas vezes por não denunciarem, e quando denunciam as agressões e ameaças sofridas, ficam a mercê do sistema judiciário para que liberem as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, que muitas vezes demoram muito, culminando na morte das vítimas.

### **3.2 OS DESAFIOS PARA EFETIVAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM FEIRA DE SANTANA**

Antes de adentrar nos desafios para efetivar a Lei Maria da Penha em Feira de Santana, faz-se necessário uma breve apresentação desse município. Feira de Santana<sup>15</sup> originou-se em uma pequena fazenda da paróquia de São José das Itapororocas, denominada Santana dos Olhos D'Água, por onde passava vaqueiros com gados para serem vendidos em Salvador, Cachoeira e Santo Amaro. Devido ao movimento de vaqueiros e viajantes foi formado na fazenda uma feira. Para se tornar o que é hoje, a cidade iniciou-se como uma vila em 13 de novembro de 1832 e em 9 de maio de 1833, foi elevada de vila para povoado pelo governo do estado, sendo denominado de Villa do Arraial de Feira de Sant'Anna. Através da Lei providencial nº 1.320, de 16 de junho de 1873, a vila passou para categoria de cidade tendo como nome Comercial Cidade Feira de Sant'Anna. Por volta de 1957 a cidade foi batizada com o nome que usa atualmente.

---

<sup>15</sup>[http://pt.wikipedia.org/wiki/Feira\\_de\\_Santana](http://pt.wikipedia.org/wiki/Feira_de_Santana)

Feira de Santana está localizada a 108 km de Salvador, a capital do estado da Bahia. Ela é a segunda cidade mais populosa do estado e a maior no do interior nordestino. É a maior cidade das regiões Norte/Nordeste/Centro Oeste e Sul, a sexta maior do interior do Brasil. Dentro da hierarquia urbana brasileira, ela é uma capital regional. Feira é o principal centro urbano, educacional, político, tecnológico, econômico, imobiliário, industrial e comercial do interior baiano. Além de ser a maior, também é a mais influente do interior do Nordeste.

Feira de Santana tem o 73<sup>o</sup><sup>16</sup> maior produto interno bruto (PIB) do Brasil e o quarto maior da Bahia e o maior do interior do Norte-Nordeste, com a receita de 7, 43 bilhões de reais. É um importante centro comercial e industrial, possui grande poder compra e um forte comércio, principal fonte de lucro da cidade. Tem como instituições de ensino superior a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Ainda no ensino superior e educação tecnológica tem o Instituto Federal da Bahia (IFBA) e o Centro de Educação Tecnológico do Estado da Bahia (CETEB), além de mais de 30 faculdades particulares.

A cidade está situada no principal entroncamento rodoviário do Norte-Nordeste, onde se encontram as BRs 101, 106 e 324, além de diversas rodovias estaduais, sendo ponto de passagem de tráfego vindo do Sul, Sudeste e do Centro-Oeste que se dirige para Salvador. Por estar situada nesse entroncamento, possui um importante e diversificado comércio, além de diversas indústrias. Em censo de 2010<sup>17</sup>, feito pelo IBGE constatou-se que a população de Feira é de 556.642 habitantes, apresentada por faixa etária e sexo no quadro 01, e estima que até 2013 essa população chegue há 606.139 habitantes.

## **QUADRO 01 – População de Feira de Santana-BA distribuída por sexo e faixa etária**

---

<sup>16</sup> Informação retirada da [http://pt.wikipedia.org/wiki/Feira\\_de\\_Santana](http://pt.wikipedia.org/wiki/Feira_de_Santana).

<sup>17</sup> <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=291080&idtema=16&search=bahiafeira-de-santana|sintese-das-informacoes>.

<b>Sexo</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
<b>Faixa etária</b>		
<b>0-9 anos</b>	39.189	37.735
<b>10-19 anos</b>	49.483	49.602
<b>20-29 anos</b>	53.769	58.593
<b>30-39 anos</b>	44.635	50.031
<b>40-49 anos</b>	32.388	38.311
<b>50-59 anos</b>	20.713	25.266
<b>60-69 anos</b>	11.552	15.594
<b>70-79 anos</b>	5.660	8.625
<b>80-89 anos</b>	1.974	3.685
<b>90-99 anos</b>	359	835
<b>Acima de 100 anos</b>	22	59

Fonte: IGBE, 2010.

No que se refere à massa trabalhadora, Feira de Santana é bem diversificada. Entre a população economicamente ativa dos 10 anos para cima 157.693 são homens e 134.604 mulheres, e da economicamente não ativa dos 10 anos para cima 63.226 são homens e 115.924 mulheres totalizando 471.447 habitantes.

Entre as mulheres trabalhadoras, há uma diversidade de áreas de atuação que elas estão inseridas, indo desde trabalhos de serviços gerais a presidências de grandes empresas. Destrinchando os números do Censo de 2010, a população feminina de Feira de Santana se divide entre as áreas de atuação dessa maneira: trabalhando na agricultura, produção floresta, pesca e aquicultura 9.365; na indústria extrativista 19; indústria de transformação 11.461; atividades de gestão de resíduos e descontaminação 812; eletricidade e gás 95; construção 797; comércio 24.409; transporte, armazenagem e correio 1.150; alojamento e alimentação 6.091; informação e comunicação 472; atividade financeira, de seguros e serviços relacionados 1.728; atividades imobiliárias 248; atividades profissionais, científicas e técnicas 2.621; atividades administrativas e serviços complementares 2.162; administração pública, defesa e seguridade social 4.471; educação 11.062; saúde humana e serviços sociais 7.581; artes, cultura, esporte e recreação 864; outras

atividades 5.794; serviços domésticos 17.756; diretoras e gerentes 4.005; profissionais das ciências e intelectuais 14.373; técnicos e profissionais de nível médio 8.316; apoio administrativo 11.204; vendedores do comércio e mercado 24.972; operadores de máquinas e montadores 5.442; forças armadas, policiais e bombeiros militares 250.

Em meio a esse contingente de mulheres que vivem em Feira de Santana, muitas delas já sofreram, sofrem ou sofrerão violência doméstica. Por isso que vem sendo realizado trabalho de rede voltado para à atenção e proteção a mulher dessas mulheres em situação de violência doméstica composta pela Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM); o Centro de Referência Maria Quitéria (CRMQ); Secretaria de Saúde, Secretaria de Promoção e Prevenção da Violência; Ministério Público, Vara Especializada; Defensoria Pública; Hospital Geral Clériston Andrade; Hospital da Mulher; Universidade Estadual de Feira de Santana.

Com a implantação do centro de referência em Feira de Santana, e os frequentes atendimentos de mulheres em situação de violência nos hospitais da cidade, surgiu a necessidade da criação de uma rede voltada para o atendimento dessas mulheres. Essa rede foi instituída em março de 2011, pela (DEAM), o (CRMQ) e a Secretária de Saúde de Feira de Santana. Através de reuniões identificou-se que a porta de entrada dessas mulheres vitima de violência eram os hospitais, desse modo foi preciso trazer essas instituições a uma discussão acerca de como dar visibilidade a essas mulheres que chegam a esses hospitais, como também acelerar os encaminhamentos que são feitos para saúde, ministério público, vara especializada entre outros. Essa rede tem como objetivo dar celeridade aos encaminhamentos e fortalecer a mulher para que ela quebre a rotina de violência. Mas aqui falaremos apenas de duas dessas instituições, que são a DEAM e CRMQ, visto que por falta de tempo hábil não foi possível um levantamento de acerca do trabalho realizado pelas demais instituições.

Os dados aqui utilizados foram coletados na DEAM, através de entrevista com a delegada para conhecer a rotina e procedimentos de atendimento, as mudanças pós Lei Maria da Penha e principais parceiros no combate a violência doméstica na cidade; acesso aos dados estatísticos referentes às ocorrências de violência contra mulher no ano de 2012 e observação de atendimento a vitima de

violência, visando entender e comprovar se os caminhos seguidos correspondem ao preconizado pela Lei 11.340/06. No CRMQ do mesmo modo que na DEAM, foi realizada entrevista com a coordenadora para entender como é realizado os procedimentos de atendimento, qual o papel dessa instituição, que profissionais fazem parte dessa instituição e qual seu papel no atendimento a essas mulheres.

As DEAMs foram criadas em 1985, como uma experiência de implementação de uma política pública de combate à violência contra as mulheres. Essa política foi uma forma de resposta às demandas dos movimentos feministas. Elas têm como atribuições investigar os vários crimes cometidos contra as mulheres, com o passar do tempo foram conquistando espaço, crescendo em número e em importância no combate a violência de gênero. Já que desde sua criação as DEAMs têm como papel o enfrentamento da violência contra mulher, com a Lei Maria da Penha esse papel se reforçou, e passou a ter novas funções.

Em entrevista realizada com a delegada<sup>18</sup>, foi identificado o passo a passo dos procedimentos realizados pela delegacia da mulher: registro de ocorrência, depoimentos imediatos da vítima em casos de flagrante, coleta de informações para esclarecimento do fato, depoimentos do agressor, encaminhamento para hospitais e centro de referência. Também foi possível perceber as deficiências de infraestrutura e de pessoal considerando-se o que prevê a lei Maria da Penha: falta de uma equipe multidisciplinar para atendimento das vítimas na delegacia (psicólogo, assistente social, advogado e pedagogo), deficiência de policiais qualificados para atendimento dessas vítimas, morosidade do sistema público.

Mesmo com as deficiências observadas, a lei vem sendo aplicada e a prova é o aumento do número de denúncias, o qual pode significar que as vítimas estão se sentindo mais seguras para denunciar seus agressores, já que agora sabem que eles serão punidos. A violência doméstica hoje é crime, e após a lei os criminosos passaram a ser punidos com prisão (não é mais admitido o pagamento de cestas básicas, prestação de serviços ou pagamento de multa)<sup>19</sup>.

---

<sup>18</sup> A delegada autorizou o uso das informações, constando no anexo o termo de consentimento.

<sup>19</sup> Art. 17 da Lei 11.340/06.

“O primeiro procedimento é o registro da ocorrência. Registra o boletim de ocorrência, em seguida a vítima é encaminhada para falar comigo ou a outra delegada, para gente explicar realmente qual será o passo a passo e o que ela realmente deseja para solução ou atenuar o problema, e se for um caso de flagrante o problema está ocorrendo agora, a polícia vai para tentar autuar o indivíduo em flagrante. Se não for caso de flagrante ela é orientada a trazer testemunhas e assim solicitar medidas protetivas ou prosseguir o inquérito sem medidas protetivas, isso faz com que ela seja encaminhada para a defensoria pública ou centro de referência” (Depoimento da delegada).

Tais procedimentos se enquadram com as novas atribuições, estabelecidas na norma técnica<sup>20</sup>, instituída no Capítulo III, art. 10 a 12 da lei 11.340/06.

**Art. 11.** No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

II - encaminhar a mulher aos estabelecimentos de saúde e ao Instituto Médico Legal.

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida.

IV - acompanhá-la para a retirada de seus pertences quando necessário.

V - informá-la de seus direitos e sobre os serviços disponíveis.

**Art. 12.** Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I – ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III – remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV – determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V – ouvir o agressor e as testemunhas;“

Passado por todo esse processo, a vítima é encaminhada para a defensoria pública, onde será feito o pedido de medidas protetivas ao juiz da comarca, sendo que esse pedido deve ser remetido no prazo de 48 horas. No Centro de Referência

---

<sup>20</sup>Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento Às Mulheres.

a vítima receberá atendimento psicológico e social, já que na unidade do DEAM não há uma equipe multidisciplinar para esse atendimento da vítima, conforme suas atribuições:

“As autoridades policiais lotadas nas DEAMs devem realizar - ou determinar que se realize - todos os procedimentos policiais cabíveis para a elucidação de notícia de fato que se configure infração penal sob sua atribuição investigativa e adotar medidas protetivas, bem como encaminhar a mulher atendida para a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência” (Brasil 2006, p.25).

Na cidade de Feira de Santana, no ano de 2012 foram registradas 3815 ocorrências na DEAM, sendo que 25 são estupros; 7 tentativa de homicídio; 5 maus tratos; 990 lesão corporal; 1683 ameaça; 568 violência moral e 537 demais ocorrências delituosas e não delituosas. Desse total de ocorrências, 439 resultou em inquéritos que se encontram em processo no Ministério Público e 140 foi decorrente de flagrantes, resultando em sua maioria em prisão preventiva desses agressores. O quadro<sup>21</sup> abaixo distribuir esses valores por mês e por crime.

**Quadro 02- Crimes registrados pela DEAM em Feira de Santana, em 2012.**

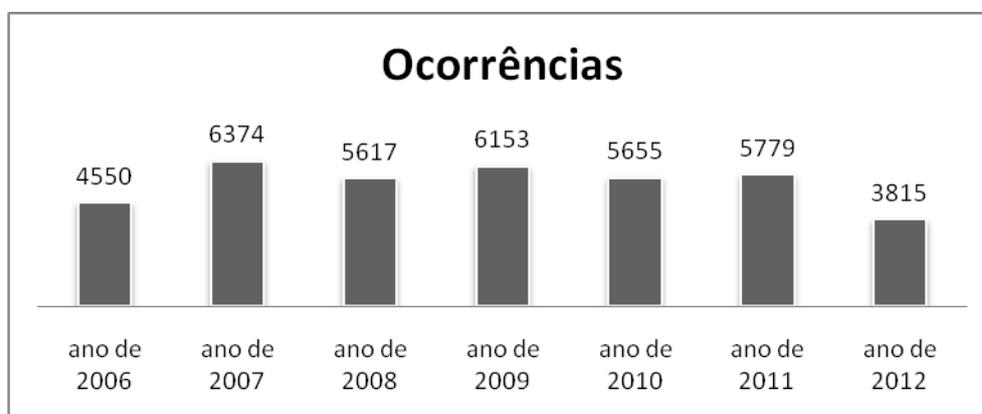
Mês \ Crime	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>Estupro</b>	1	–	4	–	3	1	4	3	2	3	3	1
<b>T. Homicídio</b>	–	2	–	–	3	–	–	–	1	–	1	–
<b>Maus Tratos</b>	1	–	–	–	1	–	–	2	–	1	–	–
<b>L. Corporal</b>	67	65	94	78	116	67	89	96	85	83	78	72
<b>Ameaça</b>	161	140	178	156	134	122	167	142	114	130	118	121
<b>V. Moral</b>	47	48	57	73	63	54	51	41	26	42	41	25
<b>Demais ocorrências</b>	65	43	53	34	99	45	30	55	58	34	27	12
<b>Total/mês</b>	342	298	386	341	419	289	341	339	268	293	268	231

<sup>21</sup> Dados obtidos no levantamento realizado na DEAM-FSA.

<b>Total/ano</b>	3815
------------------	------

Fonte: DEAM/ Feira de Santana, 2012.

**GRÁFICO 06 - Ocorrências de 2006 em que a Lei 11.340/06 foi implantada até 2012<sup>22</sup>.**



Fonte: DEAM/Feira de Santana, 2012.

Analisando esse gráfico, surge-me o questionamento, será que o índice de crimes contra mulher aumentou ou as mulheres estão perdendo o medo e denunciando seus agressores? A verdade é que para responder essas dúvidas, será preciso uma pesquisa mais aprofundada. A princípio, o que se pode detectar aqui é que as denúncias estão acontecendo, independente de qual índice tenha aumentado. Também é possível considerar a hipótese de que, com a implantação da Lei 11.340/06 e a divulgação de que os crimes domésticos contra mulher seriam punidos, as mulheres estão denunciando, provavelmente porque agora elas teriam uma lei que assegurasse sua integridade e de seus filhos.

Cabe ressaltar que as mulheres vítimas de violências não se dirigem apenas a DEAM para denunciar, elas vão muitas vezes aos centros de referência para efetuar essa denúncia, sendo encaminhada de lá para a DEAM.

O Centro de Referência é um espaço público e gratuito voltado para o acolhimento, prevenção e garantia dos direitos da mulher que sofre violência doméstica. Esse acolhimento independe de classe, raça/etnia, orientação sexual,

<sup>22</sup>Dados cedidos pela Delegacia Especial de Atendimento a Mulher de Feira de Santana.

renda etc.; são feitos atendimentos jurídico, social, psicológico e pedagógico. Os centros de referências integram uma política pública de nível nacional desenvolvida pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, sendo regulamentada pela Norma Técnica de Uniformização Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (NTRC) de 2006. Segundo ela, o objetivo da ação do Centro de Referência é:

“O objetivo primário da intervenção é cessar a situação de violência vivenciada pela mulher atendida sem ferir o seu direito à autodeterminação, mas promovendo meios para que ela fortaleça sua auto-estima e tome decisões relativas à situação de violência por ela vivenciada. Ressalta-se que o foco da intervenção do Centro de Referência deve ser o de prevenir futuros atos de agressão e de promover a interrupção do ciclo de violência.” (Brasil 2006, p. 16).

Conforme orientação da NTRC, os centros devem ter uma estruturação mínima para atender as vítimas, essas estruturas se dividem em equipamentos, localização e espaço físico e mobiliário. Os equipamentos mínimos necessário são: uma central telefônica, telefone-fax e telefones para comunicação e atendimentos; um veículo para transporte das vítimas; um computador, uma impressora, uma copiadora e internet para realizar os procedimentos e para demais atividades desenvolvidas e suporte para a equipe que trabalhar no centro é preciso de: 01 aparelho de TV de 20 polegadas, 01 equipamento de vídeo ou DVD, 01 máquina fotográfica digital, 04 minigravadores, 01 filmadora; bebedouro refrigerado, fogão, geladeira, ventiladores.

No que referem à localização e espaço físico, os centros devem apresentar espaços bem iluminados e sinalizados com placa, contendo na fachada os parceiros, em sua construção devem contemplar a legislação vigente para portadores de deficiência e necessidades especiais. O espaço físico deve conter espaço para recepção, no qual deve ser dividida em 3 salas: uma sala de espera com murais com informações referentes aos combate e prevenção a violência contra mulher; uma para atendimento geral de dois técnicos administrativos e ligada a esta uma sala para estudos sobre violência contra mulher. Para os atendimentos específicos é preciso espaço de: espera; de atendimento jurídico; de atendimento psicológico; de atendimento social e de atendimento de grupo. A coordenação se dividirá em uma sala para coordenação, uma para arquivo e outra para reuniões. Os

demais espaços são o apoio, com almoxarifado, sala de estar e uma copa-cozinha para a equipe e para os visitantes banheiros, brinquedoteca, sala de atividades e uma área verde. Todos os ambientes devem ser bem sinalizados, permitindo acesso fácil e adequado.

No que refere o mobiliário que compõe o centro de referência, devem ser moveis funcionais que atendam as necessidades tanto dos funcionários como de usuários, seja ele portador de necessidades especiais ou não. Com relação à equipe, deve constar no centro de referência: 1 coordenador(a); 2 secretários(as); 2 assistentes sociais; 2 psicólogos(as); 1 advogado(a); 2 educadores(as); 1 ajudante-geral; 1 segurança.

Tendo todas essas especificações cumpridas, o Centro de Referência Maria Quitéria, de Feira de Santana foi implantado na cidade no dia 25 de outubro de 2010, e só no ano passado foram realizados 600 atendimentos, tendo uma média de 50 atendimentos por mês e 1,67 atendimentos por dia; neste ano, até o momento, foram realizados 215 atendimentos<sup>23</sup>. Esses atendimentos podem ser de demanda espontânea ou de encaminhamento de algum serviço ou instituição.

Segundo a coordenadora, chegando ao centro de referência, a mulher é recebida pelas funcionárias da recepção de modo atencioso e afetivo para quebrar a tensão desse primeiro contato, uma vez que a mulher já sente uma dificuldade para chegar até esse espaço, portanto precisa ser bem recebida, acolhida pelas funcionárias da recepção, aonde ela preenche uma ficha com dados básicos – nome, endereço etc.. Conforme é definido pela NTCR:

“A mulher em situação de violência que espontaneamente buscar ou for encaminhada ao Centro de Referência será inicialmente atendida pela equipe administrativa que oferecerá a ela informações gerais sobre o Centro de Referência e sobre a Rede de Atendimento, esclarecerá suas dúvidas e verificará o seu interesse em ter uma entrevista individual com a dupla de profissionais do atendimento inicial”(p.33).

Passada por esse atendimento, a mulher é encaminhada para uma equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicóloga, pedagoga e advogada, sendo todas mulheres, preferencialmente passa primeiro pela assistente social. Nesse atendimento ela vai preencher uma ficha na qual constará seus dados, da

---

<sup>23</sup> Dados fornecidos pela coordenadora do CRMQ.

sua família, escolaridade e dados do agressor. A partir desse atendimento, a assistente social faz os encaminhamentos para os demais profissionais – psicólogo, advogado e pedagogo.

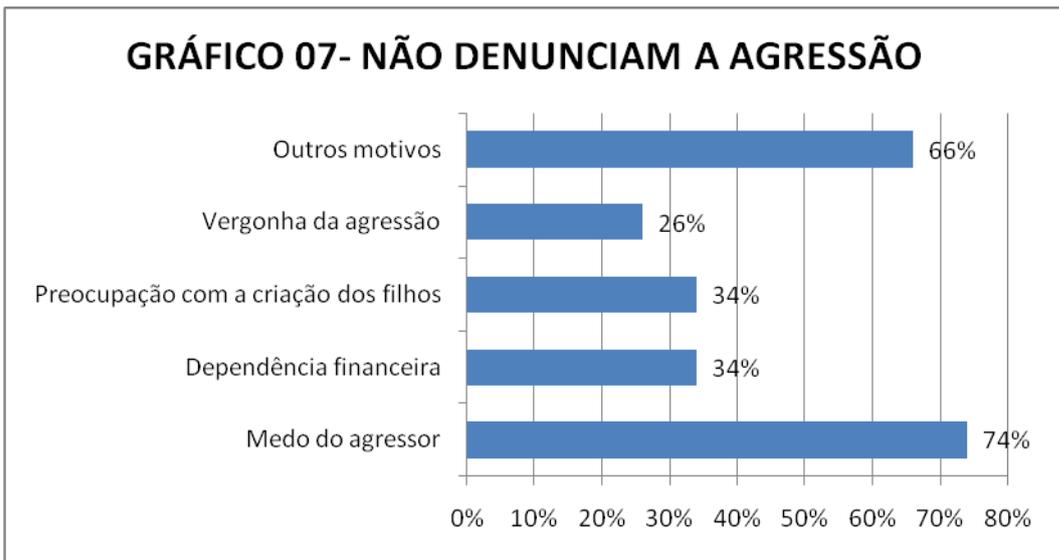
Conforme relatado pela coordenadora, no Centro de Referência não é feito trabalho referente apenas a violência física, visto que quando as mulheres chegam com uma denúncia de violência física as demais estão embutidas nessa violência. Além de promover a essa mulher atendimento acerca de seus direitos sociais, são realizados encaminhamentos para cursos profissionalizantes de capacitação para que possa estar ingressando no mercado de trabalho.

Para a coordenadora, muitas dessas mulheres permanecem no ciclo de violência por ter uma dependência financeira e afetiva com seus agressores, como também medo do julgamento da sociedade, elas não querem ser apontadas como mulheres separadas ou que apanhavam do marido. A própria ameaça é um motivo para que essa mulher fique na relação, já que o agressor vive lhe ameaçando de morte. São vários os motivos para que essa mulher permaneça nesse ciclo. Muitos vêem essa mulher como “desavergonhada”, “vagabunda” e que gosta de apanhar do marido por permanecer com ele depois de ser violentada. Outra questão é o ditado popular que diz “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, na verdade hoje em dia é papel do estado intervir nessa situação, para por fim nesse ciclo.

Esses motivos relatados pela coordenadora são expressos em números pela pesquisa realizada pelo DATASENADO<sup>24</sup>.

---

<sup>24</sup>Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Secretaria de Transparência. Março de 2013. ([www.senado.leg.br/noticias/datasenado](http://www.senado.leg.br/noticias/datasenado)).



Fonte: DATASENADO, 2013.

No âmbito do atendimento a essas mulheres em situação de violência, a coordenadora descreve a competência de cada técnica dentro do centro. Cabe a assistente social o papel de fazer a triagem na qual venha a identificar possíveis dificuldades que essa mulher venha passando, inserir a assistida e seus dependentes em programas de transferência de recursos<sup>25</sup>, aos quais tenham direito, conforme o inciso 1º do art. 9º da Lei Maria da Penha “a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal”. Como também demais serviços que forem necessários, como encaminhamentos referentes à sua saúde, saúde mental e tratamento de dependência química.

Como a advogada do centro trabalha apenas no âmbito da lei Maria da Penha, ela faz o acompanhamento dessa mulher que quer denunciar a agressão sofrida até a DEAM, onde são realizadas as ocorrências. Na DEAM a advogada vai acompanhar em todo processo de ouvir tanto a mulher como as testemunhas, sendo que seu trabalho de acompanhamento é apenas até a DEAM. Quando o caso requer medida protetivas, a delegada encaminha para a vara especializada, não cabendo ao centro o acompanhamento de processos. Agora se a medida protetivas estiver demorando a sair, a advogada procura a vara especializada para saber o motivo da

<sup>25</sup>Cestas básicas, fotos para documentos, fraldas geriátricas, vale-transporte, dentre outros (NTPCR, p.36).

demora e exigir celeridade no processo. Já se a mulher desejar a separação do agressor, ela é encaminhada para Defensoria Pública e Secretaria Promoção e Prevenção da Violência (SEPREV).

A coordenadora do CRMQ informou também a respeito do trabalho da pedagoga. Quando chega ao centro mulheres com filhos por não ter com quem deixar, essas crianças passam por atividades promovidas pela pedagoga para que a mulher possa ter mais liberdade no atendimento. Cabe também a pedagoga o papel de que quando essa mulher é encaminhada para casa abrigo com seus filhos em idade escolar, avisar a escola que essa criança vai estar temporariamente afastada da escola e pegar as atividades escolares destas durante todo o processo.

Segundo a coordenadora, ao chegar ao centro, essas mulheres se encontram emocionalmente abaladas, com a auto-estima extremamente baixa, nesse momento é que a psicóloga intervêm para o fortalecimento dessa mulher, através de atendimento continuado semanalmente, para que se sinta mais confiante para seguir em frente com sua vida. De acordo com a NTCR o atendimento tem como objetivo:

“(...) promover o resgate da auto-estima da mulher e a resiliência<sup>8</sup> da mulher atendida, de forma a tratar possíveis sintomas de depressão e ansiedade crônica; promover paradigmas que possibilitem à mulher em situação de violência internalizar o conceito de que a violência é inaceitável e insustentável em qualquer tipo de relacionamento, por mais que possa ser frequente no padrão do tecido social em que ela está inserida; facilitar à mulher atendida a aquisição de técnicas de contra-controle que lhe forneça instrumentos para assumir o controle da situação, saindo do papel de vítima passiva da violência doméstica e no trabalho, e de técnicas e estratégias de proteção e segurança pessoal. Técnicas de relaxamento e controle do estresse, de resolução de conflitos e de assertividade devem integrar o atendimento psicológico”(p.37).

Além desses, são feitos encaminhamentos referentes a mulheres que deixam de estudar, mas esse não é feito de imediato, é preciso muitas sessões com o psicólogo para que essa mulher desperte para essa necessidade de voltar estudar.

Com relação à Lei Maria da Penha, a coordenadora afirma que ela veio para dar maior visibilidade e para “dar um *stop* nessa questão da violência”. No entanto, para ela, a lei sozinha não vai conseguir minimizar os casos de violência doméstica. É preciso uma rede estruturada, para que essa lei seja efetivada, visto que “em alguns espaços a lei é lenta”. É importantíssimo que haja fortalecimento da efetividade da lei Maria da Penha, para que assim ela tenha um impacto na sociedade. O que se percebe é que essa lei surge para por fim numa rotina de violência secular.

A principal dificuldade para que a lei seja aplicada como se deve é a sua efetivação em todos os âmbitos. Nas DEAMs, com um atendimento qualificado, nos prontos atendimentos, visto que a demanda é muito grande e o número de profissionais insuficiente. É preciso que se aumente o número de delegacias e nas varas especializadas é preciso celeridade nos pedidos de medidas protetivas.

A coordenadora sugere que para por fim nessa rotina de violência é preciso ter um trabalho de promoção e prevenção de violência de gênero, para conscientizar a sociedade acerca dessa violência e do impacto que ela provoca na vida de cada indivíduo. Esse trabalho de prevenção e promoção deve ser realizado nas escolas desde as séries iniciais, para que no futuro se tenha um reflexo positivo e uma diminuição dessa violência.

Com a coleta de dados, a entrevista e a observação, pude perceber que a Lei 11.340/06 vem passando por uma série de dificuldades para que seja cem por cento implementada. Mesmo com uma rede de atendimento a essas mulheres é preciso um empenho maior dessas instituições, como por exemplo, uma maior celeridade nos pedidos de medidas protetivas, que por demorarem podem colocar a vida da vítima e de seus filhos em risco; que o atendimento a essas mulheres sejam despidos das atitudes machistas que mesmo de forma invisível, ainda encontra-se presente na sociedade; além da falta de profissionais qualificados. No entanto, mesmo com essas dificuldades a Lei vem se efetivando, de modo lento, mas vem, e a maior prova disso são os números estatísticos que demonstram que as mulheres estão denunciando seus agressores, visto que agora elas têm uma lei que as assegura, mesmo correndo o risco de voltarem a serem agredidas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através desse estudo, foi possível concluir que o domínio do homem sobre a mulher é algo cultural e que está enraizado na sociedade, e que se naturaliza em muitos casos através da violência. Essa violência vivenciada pela mulher no âmbito doméstico provoca traumas físicos e psicológicos, como diminuição da auto-estima, da segurança, da liberdade e da emancipação dessa mulher, e em decorrência tal violência afeta também aos filhos, que muitas vezes presenciam essa situação.

Por medo de sofrer novas violências, de perder a vida, de ser taxada nas ruas, a dependência financeira e afetiva, muitas mulheres não denunciem seus agressores, permanecendo em um ciclo de violência. No entanto com os avanços obtidos pelas políticas de combate a violência contra mulher, essa situação vem mudando. A principal dessas políticas é a Lei Maria da Penha, que juntamente com instituições como a DEAM e CR, vem promovendo uma mudança no cenário nacional, de modo que as mulheres estão se sentindo mais seguras para denunciar seus agressores e buscar seus direitos junto aos órgãos responsáveis.

Mesmo não sendo perfeita, a Lei Maria da Penha, vem se estruturando de forma adequada para atender as demandas, promovendo a prevenção da violência, a assistência para as mulheres vítimas e maior rigidez nas punições dos agressores, promovendo uma mudança no modo como esse crime é tratado. Uma evidência dessa mudança é o alto índice de denúncias via ligue 180. Mas para que essa efetivação aconteça de forma integral, é preciso que todos trabalhem juntos, fortalecendo a rede de combate a violência e promovendo uma maior divulgação das punições. Com relação ao município de Feira de Santana, tal mudança vem ocorrendo mesmo com as dificuldades que são postas e sumariamente aqui sinalizadas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Maria Amélia de. **Mulheres espancadas: a violência denunciada**/ Maria Amélia de Azevedo em colaboração com Maria Eduarda Patenostro, Nancy Vaiciunos, Viviane de Azevedo Guerra – SP: Cortez, 1985. p. 45-76.

BRASIL. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, "Convenção de Belém do Pará"**. Adaptada em Belém do Pará, Brasil, de 1994.

\_\_\_\_\_. **Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher** de 1979.

\_\_\_\_\_. **Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.340 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2007.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra Mulher**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2011.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Norma Técnica de Uniformização Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

BOURDIEU, Pierre, 1930-2002. **A dominação masculina**/ Pierre Bourdieu; tradução Maria Helena Kühner. – 2º Ed.–Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

ODÁLIA, Nilo. **O que é violência**/ Nilo Odália. – São Paulo: Brasiliense, 2004. (Coleção Primeiros Passos; 85).

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**/ Heleieth Iara Bongiovani Saffioti. – São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. – (Coleção Brasil Urgente).

\_\_\_\_\_. **O poder do macho**/ Heleieth Iara Bongiovani Saffioti. – São Paulo: Moderna, 1987. (Coleção polemica).

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**/ Tomaz Tadeu da Silva (org.). Stuart Hall, Kathryn Woodward. 7. Ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Tradução de Maria Betânia Ávila e Cristine Dabatt. Recife: SOS Corpo, 1989.

[http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2012/08/SPM\\_RELATORIO Ligue180 Nacional Anual 2012.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2012/08/SPM_RELATORIO Ligue180 Nacional Anual 2012.pdf) acesso: 06/10/2013

[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925\\_sum\\_estudo\\_feminicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf) acesso: 20/09/2013

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=291080&idtema=16&search=bahia|feira-de-santana|sintese-das-informacoes> acesso: 26/09/2013

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Feira\\_de\\_Santana](http://pt.wikipedia.org/wiki/Feira_de_Santana) acesso: 26/09/2013

## **APÊNDICE 1**

### **Entrevista Estruturada**

#### **I – Identificação:**

**Instituição:**

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Entrevistado (a):**

**Cargo que ocupa:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

- 1. Qual o primeiro procedimento realizado quando a mulher chega ao centro?**
- 2. Como é realizado esse atendimento? Existe uma equipe multidisciplinar? Há interdisciplinaridade entre os profissionais?**
- 3. Qual a rotina de atendimento?**
- 4. Depois de atendida quais os procedimentos tomados?**
- 5. Há orientação das mulheres sobre os direitos delas?**
- 6. Em caso de risco de vida, qual o procedimento para preservação dessa mulher?**
- 7. Quais as principais violências sofridas por essas mulheres?**
- 8. Houve mudanças no atendimento após a Lei Maria da Penha? Quais?**
- 9. Quais os principais motivos para essa permanecer com o agressor?**
- 10. Principais parceiros no combate a violência contra mulher?**

**11. Dificuldades para aplicar a lei Maria da Penha?**

**12. Qual a importância da lei no combate a violência doméstica?**

## **APÊNDICE 2**

### **Entrevista Estruturada**

#### **I – Identificação:**

**Instituição:**

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Entrevistado (a):** \_\_\_\_\_

**Cargo que ocupa:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

- 1. Qual a rotina de atendimento da DEAM?**
- 2. Como é realizado esse atendimento? Existe uma equipe multidisciplinar para esse atendimento?**
- 3. Quais os procedimentos tomados após os atendimentos?**
- 4. Há acompanhamentos dessas mulheres? Quais?**
- 5. A Lei vem sendo aplicada como é determinada?**
- 6. Quais os mecanismos utilizados para que a Lei Maria da Penha se aplique?**
- 7. Principais dificuldades encontradas para aplicação da Lei Maria da Penha?**
- 8. Há diferença na rotina de atendimento da DEAM antes e depois da Lei Maria da Penha? Se sim, descrever.**
- 9. Principais parceiros no combate a violência contra a mulher e na aplicação da Lei?**
- 10. Quais os principais tipos de violências registradas?**
- 11. Em casos de risco de vida como a DEAM procede?**
- 12. Houve avanços na punição dos agressores? Quais? Qual a importância dessa Lei?**